



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

## EDITAL 143/2021 SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O FESTIVAL CULTURAL DE CENAS CURTAS DA UESB

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Resolução n° 09/90, alterada pelas Resoluções n° 10/1995 e 34/2005, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe e Resolução n° 10/1999 do Conselho Universitário – Consu, torna público que estarão abertas as inscrições aos interessados desta Universidade para a apresentação de propostas artísticas/culturais e oficinas criativas para o **Festival Cultural de Cenas Curtas da Uesb**, a ser financiado com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual N° 5657, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – Proex, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

### 1. APRESENTAÇÃO

O Festival Cultural de Cenas Curtas é uma ação da Proex, em parceria com a Assessoria de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas - AAPA e Assessoria de Comunicação - Ascom, com o intuito de promover espaços de intercâmbio artístico-cultural em ambiente virtual e difundir a multiplicidade de expressões artísticas que são produzidas pela comunidade acadêmica da Uesb. Por meio dessas iniciativas o propósito também é o de promover reflexões acerca da nossa existência e re-existência ante ao cenário de pandemia e o papel central e sensível da arte e cultura neste contexto.

O Festival será realizado entre no período de **07 a 17** de dezembro de 2021, em plataformas virtuais e envolverá toda a comunidade acadêmica da Uesb e comunidade dos Territórios de Identidade onde a Uesb se insere.

### 2. DO OBJETIVO

O presente edital visa selecionar microprojetos de elaboração e veiculação de cenas curtas e oficinas criativas, de acordo com os critérios estabelecidos, que integrarão a programação do Festival Cultural de Cenas Curtas da Uesb.

### 3. DA TERMINOLOGIA E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Para fins de padronização terminológica, as seguintes categorias devem ser:

**3.1. Cenas Curtas:** produções de caráter espetacular de curta duração gravadas (até 15 minutos) desenvolvidas a partir de diversas linguagens artísticas - artes visuais, audiovisual, circo, dança, literatura, música, teatro, artes integradas e outros.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

3.1.1. As propostas de microprojetos de criação e/ou veiculação de cenas a serem submetidas em formato audiovisual, devem estar configuradas nos formatos a seguir:

- a) Apresentações artísticas gravadas: espetáculos, shows, performances artísticas, esquetes, monólogos e recitais, entre outros;
- b) Videoclipes e Álbuns visuais;
- c) Exposições virtuais no formato de vídeo, videoinstalações, videoperformances;
- d) Filmes, documentários, animações e curtas-metragens documentais, de ficção, animação, experimentais;
- e) Programas, entrevistas, reportagens e vlogs.

3.1.2. Os vídeos resultantes das propostas artísticas deverão, possuir:

- a) Duração máxima de 15 minutos;
- b) Layout na horizontal;
- c) Definição em HD;
- d) Dimensões 720 x 480;
- e) Extensão - formato MP4.

3.1.3. As propostas selecionadas deverão seguir o mesmo padrão de apresentação e para tanto, a Comissão Organizadora disponibilizará para edição todos os templates contendo:

- a) vinheta de abertura – com informações do evento;
- b) layout da ficha de apresentação padrão da obra - nome da obra, participantes, monitores, professores orientadores;
- c) vinheta de encerramento do vídeo – créditos do evento.

3.1.4. A identidade visual do Festival descrita no Item 3.1.2 será definida e elaborada pela Comissão organizadora e os vídeos selecionados deverão ser editados e enviados, obrigatoriamente, com a inserção destes elementos. Não será permitida nenhuma alteração na estrutura das peças, apenas a alimentação com dados nos campos identificados.

**3.2. Oficinas Criativas:** propostas artístico-pedagógicas em caráter de oficinas, workshops, mini-cursos e congêneres, com carga horária mínima de 12h, desenvolvidas em ambientes virtuais e abertas à comunidade em geral. Serão contempladas microprojetos nas diversas linguagens artísticas - artes visuais, audiovisual, circo, dança, literatura, música, teatro, artes integradas e outros direcionadas a públicos variados e distintas faixas etárias.

3.2.1. As oficinas visam um encontro para criação, imaginação e/ou experimentação estética lúdica, aberta a propostas das diversas expressões artísticas. Alguns exemplos: pintura, desenho, colagem, gravura, poesia, fotografia e audiovisual, reciclagem, artesanatos, música, dança, teatro, circo, performance, contação de histórias, exercícios, jogos e/ou brincadeiras.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

3.2.2. No caso das Artes da Cena, também serão selecionadas oficinas de atuação, dramaturgia, direção, iluminação, sonoplastia, cenografia, vídeo, fotografia, figurino, maquiagem e produção.

3.2.3. As oficinas deverão ter um mínimo de 12 horas, distribuídas em atividades síncronas e assíncronas, ao longo de três a quatro dias, durante o período de 07 a 17 de dezembro.

*Exemplo: 6 horas de atividades síncronas oferecidas em 3 dias (2 horas por dia) e 6 horas de atividades assíncronas (leituras, produção de vídeo, pequenas performances, registros, diário de campo, fotografias, materialidades, continuidade das atividades desenvolvidas no encontro síncrono, etc).*

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As propostas de microprojetos de cenas curtas e oficinas criativas deverão ser executadas em formato remoto, através da utilização de tecnologias da comunicação e informática, e não devem conter, em seus objetivos e metodologia, atividades que requeiram contato físico entre os integrantes da equipe executora e nem destes com a população.

4.2. Poderão apresentar propostas neste edital: analistas e técnicos universitários efetivos, docentes e discentes que estejam em exercício das suas atividades na Uesb e que não apresentem pendências junto à Proex.

4.3. Os microprojetos coordenados por discentes deverão ter orientação direta de um docente da área.

4.4. As propostas de oficinas somente poderão ser submetidas por discentes que estejam cursando a partir do 4º semestre letivo.

4.5. Haverá limite para a inscrição de até 02 (duas) propostas por proponente. Sendo uma proposta para a cena curta gravada e uma proposta para a oficina. Será aprovada somente uma proposta, sendo aquela que obtiver maior pontuação.

#### 5. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Serão concedidas de bolsas de Extensão às propostas submetidas por docentes, discentes e técnicos/analistas universitários, considerando as condições descritas abaixo:

5.1. Na categoria de Cenas Curtas, cada proposta aprovada será contemplada com até 04 (quatro) bolsas. Na categoria de Oficinas Criativas, cada proposta aprovada será contemplada com até 02 (duas).

5.2. O proponente somente poderá concorrer ao financiamento de bolsas em apenas uma



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

categoria.

**5.3.** As ações propostas por discentes, deverão ter a orientação direta de um docente e somente poderá pleitear uma bolsa para o discente coordenador.

**5.4.** O valor da bolsa de Extensão é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com duração de 02 (dois meses), pelo período de novembro a dezembro de 2021.

**5.5.** Requisitos para candidatos à bolsas de Extensão (Resolução 014/1993):

- a) ser aluno regularmente matriculado na Uesb em curso de graduação;
- b) ter média igual ou superior a 7,0 (sete);
- c) não estar cursando o primeiro ou último semestre do curso quando do início da vigência da bolsa;
- d) dispor de 12 (doze) a 20 (vinte) horas semanais, conforme exigência específica da ação institucional;
- e) não estar recebendo nenhum outro tipo de bolsa/remuneração, exceto auxílios de permanência estudantil, durante a vigência da bolsa;
- f) não estar com pendências de relatórios de extensão e apresentação de trabalhos;

**5.6.** Em caso de aprovação da proposta, o proponente deverá enviar os seguintes documentos do discente candidato à bolsa, via SEI BA (UESB/RTR/PROEX/GEAC/BOLSAS):

- a. Memorando de encaminhamento contendo dados do discente indicado para a bolsa (Anexo V);
- b. RG, CPF, PIS/NIT, comprovantes de conta corrente e endereço digitalizados e legíveis;
- c. Histórico Escolar atualizado com média;
- d. Declaração do Colegiado do Curso de Graduação, ao qual pertence, atestando o semestre atual do aluno e o provável período de conclusão do curso;
- e. Declaração do candidato informando que não terá vínculo empregatício e/ou estatutário e não será beneficiado por nenhum outro tipo de bolsa/remuneração, exceto auxílios de permanência estudantil, durante a vigência da bolsa (Anexo VI);
- f. Comprovante de Matrícula atualizado, emitido pela Secretaria de Cursos da Uesb.

**5.7.** O início das atividades do bolsista no microprojeto (cenas curtas/oficinas criativas) se dará após assinatura e publicação do Termo de Compromisso. O pagamento somente será realizado mediante o fornecimento mensal de declaração de desenvolvimento de atividades, elaborados via SEI.

**5.7.1.** O bolsista somente poderá participar de 01 (um) microprojeto (Cenas Curtas/Oficinas Criativas), devendo cumprir uma carga horária mínima de 12 e máxima de 20 horas/semanais.

**5.8.** Ao final da participação no microprojeto o bolsista deverá apresentar relatório das



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

atividades desenvolvidas e resultados obtidos com parecer do orientador, contendo as assinaturas do bolsista e do orientador. O relatório deve ser entregue em até 30 dias após a conclusão do microprojeto.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

**6.1.** A proposta deverá ser submetida na modalidade “Evento” através do Sistema de Gerenciamento da Extensão (SigExt) , disponível em <https://sigext.cpds.uesb.br/login>.

**6.2.** Todas as propostas encaminhadas devem, obrigatoriamente, anexar no SigExt os documentos devidamente atualizados, contendo o nome da proposta e do(a) proponente, conforme lista a seguir:

- a. Aprovação do Departamento ou Setor de origem, conforme modelos específicos (Anexos I, II e III). Para ações interdepartamentais, o proponente deverá anexar declarações de todos os departamentos envolvidos;
- b. Termo de responsabilidade de cumprimento das normas de segurança sanitária (Anexo IV).

**6.3.** A análise das propostas e da documentação obrigatória será realizada pela Comissão Julgadora somente pelo SigExt. Não serão consideradas propostas/documentos impressos entregues posteriormente à Proex.

**6.4.** As propostas submetidas que não apresentem a documentação prevista no Item 6.2 do presente Edital configuram-se como inelegíveis e serão desabilitadas.

**6.5.** Para efeito de comprovação de prazo de entrega da proposta, será considerada a data de submissão pelo SigExt.

**6.6.** A Proex não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento do SigExt.

**6.7.** Os recursos contra os pareceres das propostas serão recebidos pela Proex, através do SigExt, após divulgação do resultado final, e encaminhados para apreciação da Comissão Avaliadora.

**6.7.1** Os recursos interpostos referem-se a revisão da análise de mérito, considerando os critérios estabelecidos no Item 8 do presente Edital; e/ou em casos de corte no número de bolsas pleiteado. Em casos de reprovação em razão da não apresentação de documentos previstos no Item 6.2 não caberá interposição de recurso.

**6.8.** Cronograma de atividades do Edital:

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

Período	Atividade
16 a 30/09/2021	Período de inscrição das propostas.
01 a 11/10/2021	Análise das Propostas pelos membros da Comissão Avaliadora.
14/10/2021	Homologação dos resultados.
18/10/2021	Divulgação do resultado final após análise da Comissão Avaliadora
19 e 20/10/2021	Período de recebimento dos recursos
21 e 22/10/2021	Análise dos recursos
25/10/2021	Publicação do Resultado dos Recursos e Republicação do Resultado Final (se houver alteração).
26/10/2021	Tutoria Coletiva das propostas selecionadas
27/10 a 03/11/2021	Entrega dos documentos do(s) bolsista(s) selecionado(s).

## 7. DA VIGÊNCIA

**7.1.** As propostas de microprojetos deverão prever a sua execução pelo período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2021, considerando produção do vídeo e da oficina, execução da oficina, socialização no Festival e entrega de relatório.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE:

**8.1.** Para a definição das propostas deverão observados os seguintes critérios:

- a) Conformidade com os itens desta chamada;
- b) Clareza e a coerência das ideias apresentadas e interlocução com os objetivos do Festival de Cenas Curtas e Oficinas Criativas;
- c) Qualidade artístico-cultural e relevância no campo da promoção:

- da diversidade artística e cultural;
- do pensamento crítico;
- da difusão da cultura e produção artística local;
- da fruição estética;
- do intercâmbio de ideias e saberes entre a comunidade Uesb;
- da consciência social e ambiental.

**8.2.** Não serão aceitas propostas que estimulem a aglomeração de pessoas ou desrespeito às recomendações de combate à pandemia da Covid-19, conforme Resolução interna da Uesb.

**8.3.** Não serão aceitas propostas de cunho preconceituoso, discriminatório, ilegal, que violem os direitos humanos e/ou que façam apologia ao uso de substâncias ilícitas e violência e/ou de cunho político-partidário ou religioso.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

#### 8.4. Baresmas de Análise

##### 8.4.1. Categoria 1 - Cenas Curtas

Nº	Crítério	Pontuação máxima
1.	Criatividade e qualidade artístico-cultural da proposta	25 pontos
2.	Relevância da proposta no contexto da realização do Festival Cultural de Cenas Curtas	25 pontos
3.	Clareza e coerência das ideias apresentadas	15 pontos
4.	Interlocação da proposta com pelo menos um dos princípios abaixo relacionados: <ul style="list-style-type: none"><li>● Promoção da diversidade artística e cultural.</li><li>● Incentivo ao pensamento crítico.</li><li>● Visibilidade e difusão da cultura e produção artística local.</li><li>● Incentivo à fruição estética;</li><li>● Intercâmbio de ideias e saberes entre comunidade externa e comunidade da Uesb.</li><li>● Interlocações com temas e formas estéticas que evoquem reflexões sobre consciência social e ambiental.</li></ul>	20 pontos
5.	Interface da proposta com as linguagens artísticas e manifestações da cultura (tradicional ou contemporânea) da região sudoeste da Bahia.	15 pontos
<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>

##### 8.4.2. Categoria 2 - Oficinas Criativas

Nº	Crítério	Pontuação máxima
1.	Qualidade artístico-cultural e pedagógica da proposta	20 pontos
2.	Relevância da proposta no contexto da realização do Festival Cultural de Cenas Curtas	25 pontos

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

3.	Clareza didático-pedagógica e exequibilidade da oficina proposta para o contexto de ensino virtual	25 pontos
4.	Interlocução da proposta com pelo menos um dos princípios abaixo relacionados: <ul style="list-style-type: none"><li>● Promoção da diversidade artística e cultural.</li><li>● Incentivo ao pensamento crítico.</li><li>● Visibilidade e difusão da cultura e produção artística local.</li><li>● Incentivo à fruição estética.</li><li>● Intercâmbio de ideias e saberes entre comunidade externa e comunidade da UESB.</li><li>● Interlocuções com temas e formas estéticas que evoquem reflexões sobre consciência social e ambiental.</li></ul>	15 pontos
5.	Interface da proposta com as linguagens artísticas e manifestações da cultura (tradicional ou contemporânea) da região sudoeste da Bahia.	15 pontos
<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>

## 9. DA PROGRAMAÇÃO E DA EXIBIÇÃO

**9.1.** A definição dos dias, ordem e horários de exibição de cada proposta será de responsabilidade da Comissão Organizadora do Festival Cultural de Cenas Curtas da UESB e terá como objetivo atender a maior diversidade de linguagens artísticas, formatos e campus, observando as estratégias de difusão e comunicação e do Festival.

**9.2.** A programação artística do Festival Cultural de Cenas Curtas será exibida através do canal no youtube da TV Uesb. O conteúdo será disposto em página específica do Festival, no site oficial da Uesb.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

**10.2.** É de responsabilidade do proponente das cenas curtas a obtenção de todos os documentos de cessão de direitos autorais, direitos de imagem ou quaisquer outras cessões e licenças necessárias à realização e exibição da obra.

**10.3.** O conteúdo dos vídeos de cenas curtas e oficinas criativas e suas implicações jurídicas serão de inteira responsabilidade dos seus idealizadores, que deverão se comprometer em:

a) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à UESB e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;

b) prover a UESB, em caso de questionamento judicial a respeito dos conteúdos dos vídeos e da sua responsabilidade, de meios e subsídios ao seu alcance para que ela possa, em juízo, defender-se.

**10.4.** É de inteira responsabilidade do participante acompanhar a publicação do resultado e eventuais alterações ou retificações nesta chamada, por meio do endereço eletrônico da UESB ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)).

**10.5.** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, seja por decisão da Proex, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**10.6.** Os esclarecimentos de dúvidas ou pedidos de orientação quanto à elaboração e registro das propostas poderão ser solicitados à Proex, através do e-mail: [proex@uesb.edu.br](mailto:proex@uesb.edu.br)

**10.7.** Os casos omissos serão apresentados à Pró-Reitoria de Extensão e apreciados pela Comissão Organizadora.

Vitória da Conquista, 15 de setembro de 2021.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES  
REITOR**